



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.513, de 12 de novembro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$. 305.800,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.071 – CENTRO SOCIAL URBANO	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 495	R\$. 22.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.092 – SETOR DE FARMÁCIA	
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – FR 303	R\$. 150.000,00
07.004 – 08.122.0486.2.294 – CREAS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000	R\$. 3.500,00
07.004 – 08.122.0486.2.339 – CRAS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000	R\$. 3.500,00
08.007 – 13.392.0247.2.132 – DIRETOR DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000	R\$. 2.800,00
10.012 – 15.451.0323.2.022 – FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000	R\$. 34.000,00
10.013 – 15.452.0323.2.031 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 504	R\$. 90.000,00
TOTAL	R\$. 305.800,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a - cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

06.003 – 10.301.0428.2.071 – CENTRO SOCIAL URBANO	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 495	R\$. 22.000,00
06.003 – 10.301.0828.2.311 – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 303	R\$. 150.000,00
07.004 – 08.122.0486.2.355 – OF. DE ART. DANÇ. E ATIV. FÍSICAS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000	R\$. 7.000,00
08.007 – 13.392.0247.2.363 – BANDA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000	R\$. 2.800,00
10.012 – 15.451.0323.2.022 – FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000	R\$. 34.000,00
b - Superávit Financeiro da Fonte 504, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica 1.7.2.1.22.70.00.00.....	R\$. 90.000,00
TOTAL	R\$. 305.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 12
de novembro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal